



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

**LEI Nº 1442/99**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A CONTRATAR, A TÍTULO  
PRECÁRIO, SERVIDOR PARA  
DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E  
SANEAMENTO.**

**ADEMIR GARCIA MENDES**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**ARTIGO PRIMEIRO** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, a título precário, pelo prazo de 06 (seis) meses, 01 (um) Arquiteto, com Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais e salário mensal de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais), para desenvolver atividades junto à Secretaria Municipal de Obras e Saneamento.

**ARTIGO SEGUNDO** - O profissional que será contratado de acordo com esta Lei, deverá estar habilitado para o exercício da função, mediante comprovação da habilitação.

**ARTIGO TERCEIRO** - Para a Contratação autorizada na presente Lei, será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária:

2.026 – Adm. da Sec. Serv. de Eng. , Topografia e Desenho

3.1.1.1.02 – Vencimentos e Vantagens (CLT)

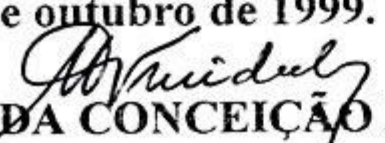
**QUARTO** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em 27 de outubro de 1999.

**ADEMIR GARCIA MENDES**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Em 27 de outubro de 1999.

  
**MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE**  
Secretária Municipal de Administração